



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N.º 1.299/92

Autoriza a alienação do lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. JULIO PELZL, o lote nº 02, da quadra nº 18, da Planta do Patrimônio de Piraputanga, com as seguintes características e dimensões:

**LOTE 02 - QUADRA 18**

Lote de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados. Perfazendo área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: Lado esquerdo - Lote nº 03

SUL : Lado direito - Lotes nº 01 e 16

LESTE: Frente - Rua Rui Barbosa

OESTE: Fundos - Lote nº 15

Artigo 2º - O valor do lote, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de novembro de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de acordo com índices do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 19 DE MARÇO DE 1.992

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal